



A recomendação do Provedor teve por base o teor das comunicações enviadas pela AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. em resposta à reclamação apresentada pelo cliente.

Apreciada a situação, o Provedor entendeu que a resposta não contemplava resposta relativamente à cobertura de Proteção Jurídica colocada pelo reclamante. Nesse sentido, o Provedor confirmou a incompletude de informação nos esclarecimentos prestados, assistindo razão ao Reclamante.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., reanalisasse o processo de sinistro e que efetuasse uma comunicação ao reclamante que respondesse ao pedido de Proteção Jurídica. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada.